

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
016/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA SERVICELINE COMÉRCIO E  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 016/2018-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.107.461/0001-32, Inscrição Estadual nº 152803653, com sede à Av. Júlio César, nº 3318, Val de Cans, CEP: 66.617-420, na cidade de Belém/PA, Fones: (91) 3031-1777 e (91)3236-3577, E-mail: [serviceline@servicelinebrasil.com](mailto:serviceline@servicelinebrasil.com) / [coordenacao.adm@servicelinebrasil.com.br](mailto:coordenacao.adm@servicelinebrasil.com.br) / [gerencia.comercial@servicelinebrasil.com.br](mailto:gerencia.comercial@servicelinebrasil.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pela Sra. **MARGARIDA SANTANA PINHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3317742 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.695.612-87, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recepcionista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Parauapebas, decorreu de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/03/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

**Elementos de Despesa:** 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica ressalvado que a assinatura do presente instrumento não impede a realização futura dos cálculos dos custos não renováveis para fins de exclusão, nos termos do que determina o item 09, do Anexo IX da IN 05/2017 e da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato em apreço.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica registrado que o pedido de repactuação consubstanciado no Protocolo nº 12312/2020 (ano 2020), formulado pela contratada, está sob análise do Ministério Público do Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEXTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de outubro de 2021.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

---

**SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG: